



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Check List SEPLAG/CENTRAL nº. 2612288/2018

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – FASE INTERNA

	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	NA	Observações
ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO	1. O procedimento licitatório foi iniciado no SEI e se encontra devidamente identificado com relação ao tipo de processo, especificação, interessados e nível de acesso?				
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 20, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.786/2008)?				
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	3. Consta Termo de Referência Assinado por Responsável Técnico e Aprovador?				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A unidade demandante justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, art. 6º, I, a do Decreto Estadual nº 44.786/2008)?				
	5. A unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 6º, I, “b”, Decreto 44.786/2008)?				
	5.1 Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem				

DEFINIÇÃO DO OBJETO	similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que foi tecnicamente justificável (art. 7º, § 2º, I e II, Decreto 44.786/2008)?				
	5.2 Foi estabelecido o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades? Foi apresentado, mesmo que sucintamente, os critérios e memória de cálculo para definição do quantitativo? (Acórdão 248/2017)?				
	5.3 Caso haja seleção de beneficiários para recebimento do objeto a ser adquirido e distribuído, no contexto de alguma política pública, a técnica de definição do público beneficiado foi apresentada?				
TERMO DE REFERÊNCIA	6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente?				
	6.1 O Termo de Referência contém justificativa para enquadramento do objeto como bem e/ou serviço comum?				
	6.2 Se o objeto foi aglutinado em vários itens dentro do mesmo lote, há justificativa para essa decisão (Representação TCE nº 959.061/2018; Acórdão TCU nº 1972/2018)?				
	6.3 Se for o caso, há justificativa para o prazo de vigência superior a 12 meses (TCE/MG, Agravo nº 997.567/2017; TCU, Acórdão 1214/2013)?				
	6.4 O Termo de Referência contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica, com percentuais razoáveis face à natureza e complexidade do objeto?				
	8. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas legalmente (art. 4º, I, II e III do Decreto nº				

	46.311/2013)?				
SRP	8.1 A Administração convidou os interessados e concedeu período razoável para Adesão ao Planejamento de RP (art. 5º, III, Decreto nº 46.311/2013)?				
	8.2 No caso de dispensa da divulgação e concessão de prazo para Adesão ao Planejamento de RP, há justificativa do órgão gerenciador (art. 5º, III, <i>in fine</i> , Decreto nº 46.311/2013)??				
	8.3 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, V, § 2º, Decreto 46.311/2013)?				
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS	9. Há minuta de edital e anexos?				
	9.1 Termo de Referência?				
	9.2 Contrato ou documento congêneres?				
	9.3 Ata de Registro de Preços, se for o caso?				
	9.4 Planilha de quantitativos, se for o caso (serviço)?				
	9.5 Modelo de proposta comercial com a composição do preço, se for o caso?				
EDITAL PADRONIZADO	10. Foi utilizado, quando disponível, o modelo de edital mais recente disponibilizado pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais?				
	10.1 Eventuais alterações e supressões ao modelo padrão foram explicitadas em declaração juntada aos autos?				
BENEFÍCIOS ME/EDD E	11. Foi prevista a aplicação, ou justificado o afastamento, dos benefícios dispostos nos arts. 42 a				

ME/EFF E EQUIPARADOS	49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018?				
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO	12. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 20, V do Decreto Estadual 44.786/2008)?				
PESQUISA DE PREÇOS	13. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93) conforme dispõe a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015?				
	13.1 Tratando-se de serviço, existe demonstrativo detalhado contendo a composição dos preços unitários praticados?				
	13.2 Há discrepância ou grande variação entre os preços obtidos? Nesse caso houve avaliação crítica (Acórdão 2943/2013-Plenário)				
	13.3 No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?				
	13.4 Foi juntado aos autos a pesquisa e seus elementos técnicos de condução?				
	13.5 Foi produzido mapa comparativo com os preços encontrados, conforme dispõe a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015?				
AUDIÊNCIA PÚBLICA / CONSULTA PÚBLICA	14. No caso de realização de Audiência Pública ou Consulta Pública, consta no processo os registros cabíveis, como divulgação, ata, documentos disponibilizados, questionamentos e as respostas produzidas (art. 39, caput, Lei 8.666, de 1993)?				
DADECED	15. Os autos foram submetidos para apreciação e parecer pelo órgão jurídico competente (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666, de 1993)?				

FAZECER JURÍDICO	15.1 As sugestões jurídicas foram acatadas e o processo saneado? Foi apresentada justificativa para os pontos em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica (Acórdão TCU nº 4.127/2008)?				
PUBLICAÇÃO	16. Foi publicado o aviso de edital no jornal adequado, conforme o vulto da licitação? (art. 4º, Lei 10.520/2002)? Foi respeitado prazo mínimo de 8 dias úteis da data de publicação para a apresentação das propostas? (art. 4º, V, Lei 10.520/2002; art. 10, III, Decreto 44.786/2008)?				
	16.1 Se oriundos de recursos federais de convênio, há publicação também no Diário Oficial da União? (Acórdão 2240/2018 Primeira Câmara)				



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Souza Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretário(a)**, em 14/12/2018, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Elias Mauad de Abreu, Assessor Jurídico**, em 14/12/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Grossi Franco Neto, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).
Nº de Série do Certificado: 18570104922390085112601367538975372752



Documento assinado eletronicamente por **Thatiane Aurea Carvalho de Abreu, Assessor(a)**, em 14/12/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Colen Diniz, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vilas Boas Pacheco, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Camargo Hirle, Superintendente**, em 14/12/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2612288** e o código CRC **2948F1B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0027075/2018-22

SEI nº 2612288



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Check List SEPLAG/CENTRAL nº. 2615140/2018

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – FASE INTERNA

	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	NA	Observações
ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO	1. O procedimento licitatório foi iniciado no SEI e se encontra devidamente identificado com relação ao tipo de processo, especificação, interessados e nível de acesso?				
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?				
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	3. Consta Termo de Referência Assinado por Responsável Técnico e Aprovador?				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A unidade demandante justificou a necessidade da contratação?				
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5. A unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?				
	5.1 Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que foi tecnicamente justificável?				
	5.2 Foi estabelecido o fornecimento				

	de materiais e serviços com previsão de quantidades? Foi apresentado, mesmo que sucintamente, os critérios e ou memória de cálculo para definição do quantitativo?				
	5.3 Caso haja seleção de beneficiários para recebimento do objeto a ser adquirido e distribuído, no contexto de alguma política pública, a técnica de definição do público beneficiado foi apresentada?				
TERMO DE REFERÊNCIA	6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente?				
	6.1 O Termo de Referência contém justificativa para enquadramento do objeto como bem e/ou serviço comum?				
	6.2 Se o objeto foi aglutinado em vários itens dentro do mesmo lote, há justificativa para essa decisão?				
	6.3 Se for o caso, há justificativa para o prazo de vigência superior a 12 meses?				
	6.4 O Termo de Referência contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica, com percentuais razoáveis face à natureza e complexidade do objeto?				
SRP	8. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas legalmente?				
	8.1 A Administração convidou os interessados e concedeu período razoável para Adesão ao Planejamento de RP?				
	8.2 No caso de dispensa da divulgação e concessão de prazo para Adesão ao Planejamento de RP, há justificativa do órgão gerenciador?				
	8.3 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a				

	Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?				
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS	9. Há minuta de edital e anexos?				
	9.1 Termo de Referência?				
	9.2 Contrato ou documento congêneres?				
	9.3 Ata de Registro de Preços, se for o caso?				
	9.4 Planilha de quantitativos, se for o caso (serviço)?				
	9.5 Modelo de proposta comercial com a composição do preço, se for o caso?				
EDITAL PADRONIZADO	10. Foi utilizado, quando disponível, o modelo de edital mais recente disponibilizado pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais?				
	10.1 Eventuais alterações e supressões ao modelo padrão foram explicitadas em declaração juntada aos autos?				
BENEFÍCIOS ME/EPP E EQUIPARADOS	11. Foi prevista a aplicação, ou justificado o afastamento, dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018?				
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO	12. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 20, V do Decreto Estadual 44.786/2008)?				
	13. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93) conforme dispõe a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015?				

PESQUISA DE PREÇOS	13.1 Tratando-se de serviço, existe demonstrativo detalhado contendo a composição dos preços unitários praticados?				
	13.2 Há discrepância ou grande variação entre os preços obtidos? Nesse caso houve avaliação crítica (Acórdão 2943/2013-Plenário)				
	13.3 No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?				
	13.4 Foi juntado aos autos a pesquisa e seus elementos técnicos de condução?				
	13.5 Foi produzido mapa comparativo com os preços encontrados, conforme dispõe a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015?				
AUDIÊNCIA PÚBLICA / CONSULTA PÚBLICA	14. No caso de realização de Audiência Pública ou Consulta Pública, consta no processo os registros cabíveis, como divulgação, ata, documentos disponibilizados, questionamentos e as respostas produzidas?				
PARECER JURÍDICO	15. Os autos foram submetidos para apreciação e parecer pelo órgão jurídico competente?				
	15.1 As sugestões jurídicas foram acatadas e o processo saneado? Foi apresentada justificativa para os pontos em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica?				
PUBLICAÇÃO	16. Foi publicado o aviso de edital no jornal adequado, conforme o vulto da licitação? Foi respeitado prazo mínimo de 8 dias úteis da data de publicação para a apresentação das propostas?				
	16.1 Se oriundos de recursos federais de convênio, há publicação também no Diário Oficial da União? (Acórdão 2240/2018 Primeira Câmara)				



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Assessor(a)**, em 12/12/2018, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Souza Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretário(a)**, em 14/12/2018, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Elias Mauad de Abreu, Assessor Jurídico**, em 14/12/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Grossi Franco Neto, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 18570104922390085112601367538975372752



Documento assinado eletronicamente por **Thatiane Aurea Carvalho de Abreu, Assessor(a)**, em 14/12/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Colen Diniz, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vilas Boas Pacheco, Diretor(a)**, em 14/12/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Camargo Hirle, Superintendente**, em 14/12/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2615140** e o código CRC **5F59F908**.